



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MG

RECEBIMENTO PROPOSTAS: INÍCIO 20 DE JULHO DE 2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 DE AGOSTO DE 2026 AS 08:00 HRS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 04 DE AGOSTO DE 2026 AS 07:59 HRS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita –
www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO: OZIEL OTAVIANO DE OLIVEIRA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –

www.licitardigital.com.br > edital PE 024/2026>esclarecimentos.

TELEFONES/EMAIL: (33) 3462-0902 – licitacao@pingodagua.mg.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

01. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Oziel Otaviano de Oliveira, Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 001/2025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, e Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água - MG, através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital),

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água e www.pingodagua.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção para atender às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a sua desclassificação ou inabilitação da proponente.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

3.3. DAS VEDAÇÕES:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

- 3.3.1.1.** Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;
- 3.3.1.2.** Sejam estrangeiras e não funcionem no País;
- 3.3.1.3.** Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;
- 3.3.1.4.** Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.1.5.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- 3.3.1.6.** Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- 3.3.1.7.** Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 3.3.1.7.1.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;
- 3.3.1.8.** Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quando apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- 3.3.1.9.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
- 3.3.2.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.
- 3.3.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.7. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5. A(s) licitante (s) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.6.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

3.6.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.6.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.6.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.6.4.1. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.6.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.6.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail licitacao@pingodagua.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

05. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pingo d'Água, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d)** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e)** Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f)** Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g)** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h)** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar ainda

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item de Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, sendo observadas as possibilidades de saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na letra "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, ou

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS: PODENDO SER DECLARADO DIRETAMENTE EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.5. DEMAIS CONDIÇÕES: Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

NOTA 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

NOTA 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 03: A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

9.13. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **ÚLTIMOS 2 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (CINCO POR CENTO)**, o pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.13.5. Após o reinício previsto, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor de lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

9.19. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

9.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, bem como das demais classificadas, para aplicação dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até **5% (CINCO POR CENTO)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **3 (TRÊS) MINUTOS**, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais empresas nessa condição, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como critério de classificação, de forma que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa aberta e fechada.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será adotado o critério previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem:

- I – Disputa final com nova proposta;
- II – Avaliação de desempenho contratual prévio;
- III – Ações de equidade entre homens e mulheres;
- IV – Programa de integridade.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, para:

- I – Empresas estabelecidas no Estado do Município licitante;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento;
- IV – Empresas que comprovem ações de mitigação ambiental.

§2º As regras acima não prejudicam o disposto no art. 44 da LC nº 123/2006.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema, visando à obtenção de melhor oferta, vedada a negociação em condições distintas das previstas no Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema atualizará automaticamente a proposta pelo melhor lance ofertado. Quando houver mais de um item por lote, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, se necessário.

9.34. Após a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9.35. O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

aceitável para ADJUDICAÇÃO, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências HABILITATÓRIAS, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições HABILITATÓRIAS do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

sistemade pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta readequada do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação.

12.1.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema realizará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá autorizar a atualização manual da proposta diretamente na plataforma, permitindo que o licitante vencedor insira os descontos ofertados de forma homogênea, preservando a proporcionalidade em relação à Planilha Original da Licitação, a fim de evitar o chamado *jogo de planilhas*.

12.1.3. A Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico. Será concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio, sob pena de desclassificação do licitante, podendo ser encaminhada no e-mail licitacao@pingodagua.mg.gov.br.

13. DO RECURSO

13.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (05) CINCO MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1.1. E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter, durante o período de vigência do contrato/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Município de Pingo d'Água - MG.

15.1.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

15.1.1.4. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pingo d'Água - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.1.6. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

incorrekções, resultantes da entrega.

15.1.1.6.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Pingo d'Água, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.1.8. Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto quando, pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o Município de Pingo d'Água - MG conceder prazo maior.

15.1.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorrekções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.1.1.13. Manter, durante a execução deste contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

15.1.1.15. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao Município De Pingo D'Água - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.1.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.2.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.2.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.2.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.2.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

16. DA ATA / CONTRATO

16.1. O contrato será firmado nos termos da Minuta constante do Anexo II e III do presente edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pingo d'Água e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2. A contagem para o 30º dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Pingo d'Água - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3. Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pingo d'Água - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pingo d'Água - MG.

18.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.1.6. O Município de Pingo d'Água - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pingo d'Água - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pingo d'Água - MG.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Pingo d'Água - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.1.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Pingo d'Água - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19. DAS SANÇÕES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

19.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 19.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;
- 19.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato administrativo;
- 19.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6.** Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;
- 19.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;
- 19.1.9.** Fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;
- 19.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 19.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nos itens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nas condutas previstas nos itens 19.1.2 a 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Multa:

19.3.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.3.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. Compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

19.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

19.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

19.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

20. EXTENSÃO DAS SANÇÕES / PENALIDADES

20.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de Pingo D'Água - MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1. Retardarem a execução do pregão;

20.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

21.2. Todas as despesas pertinentes as entregas serão de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

22.2. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes do Edital e Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente aqueles entregues em desacordo com as exigências estabelecidas, obrigando-se a contratada à substituição, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22. DO REAJUSTAMENTO / REEQUILÍBRIO

22.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

22.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Pingo d'Água para a justa remuneração da prestação de serviços ou fornecimento do bem, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

22.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pingo d'Água, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5. Fica facultado ao Município de Pingo d'Água realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pingo d'Água, porém contemplará os objeto a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento do bem, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

23. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Os acréscimos e supressões observarão o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando formalizado contrato administrativo decorrente da ata

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

24. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3. É facultado o pregoeiro ou à AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em realizar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

25.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica, não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

25.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

25.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

25.15. Complementam o presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Contrato.

25.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.pingodagua.mg.gov.br

25.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

25.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.22. O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. O foro da Justiça Estadual de Caratinga – MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n. 100, Centro, CEP: 35.348-000, Pingo d'Água – MG, nos dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3462-0902, e-mail: licitacao@pingodagua.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Pingo d'Água – MG, 20 de julho de 2026

Artur Carlos da Silva

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Pingo d'Água – MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. É objeto do presente termo de referência o registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção para atender às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto Municipal que dispõe sobre o bem de luxo.

1.3. A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA

1.4.1. A quantidade e especificações, estão prevista na tabela do Item 9.1.1, a qual refere-se a um quantitativo estimado, servindo apenas como referência, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pelo município. Os fornecimentos se darão conforme necessidades.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A aquisição de material de construção é necessário para executar com eficiência e eficácia os serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio desta Municipalidade, portanto a aquisição objetiva atender de modo geral a todas as secretarias, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham boa qualidade e sejam sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos/materiais com especificações inadequadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, ambientais e legais necessários ao adequado fornecimento dos materiais, garantindo qualidade, durabilidade, segurança, economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2. Os materiais fornecidos deverão:

- a) Ser novos, de primeiro uso e sem qualquer tipo de avaria;
- b) Atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c) Observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis;
- d) Possuir qualidade compatível com os padrões praticados no mercado;
- e) Apresentar certificação do INMETRO ou de outro órgão competente, quando exigida pela legislação específica;
- f) Possuir procedência regular e atender à legislação ambiental vigente;
- g) Quando se tratar de produtos derivados de madeira, apresentar comprovação de origem legal, observadas as exigências dos órgãos ambientais competentes;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

h) Ser acondicionados em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

4.3. Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, mediante Sistema de Registro de Preços, de baixa complexidade técnica e reduzido risco de inadimplemento contratual, circunstâncias que não justificam a exigência da garantia, preservando-se a competitividade do certame.

4.4. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não prejudique a execução do contrato nem implique transferência da responsabilidade integral da contratada.

4.5. Todos os materiais deverão possuir qualidade mínima compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, atender às normas técnicas aplicáveis e ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, adulterados ou fora das especificações exigidas.

4.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, às suas expensas, de qualquer material que apresentar defeito de fabricação, vício de qualidade, divergência em relação às especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento provisório ou definitivo.

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação exigida pela legislação específica, incluindo manuais, certificados, laudos, garantia do fabricante e demais documentos técnicos, quando aplicáveis.

4.9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo, e ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

4.9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.9.4 DAS DECLARAÇÕES UNIFICADA

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Deputado Raimundo Albergaria, Centro – Pingo d'Água – MG - Secretaria Municipal de Obras ou descrito no campo de observações da Ordem de Fornecimento / Compra – OF.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Pingo d'Água - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pingo d'Água - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pingo d'Água - MG.

7.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

7.1.6. O Município de Pingo d'Água - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pingo d'Água - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pingo d'Água - MG.

d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Pingo d'Água - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Pingo d'Água - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.

8.2. O modo de disputa será aberto

8.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

8.3.1. Os lotes até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e até 25% (vinte e cinco por cento) dos lotes acaso divisíveis e cujo valor seja maior do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados a Microempresas - ME - e Empresas de Pequeno Porte - EPP - localizadas no Município de Pingo d'Água.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante levantamento de preços realizado por meio da Cesta de Preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para a formação da estimativa, foram utilizados preços obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, mediante solicitação formal de cotação, bem como outras fontes de pesquisa admitidas pela legislação, quando aplicáveis, visando assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado e atendam aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

9.3. O valor estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 2.564.386,33 (dois milhões quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

9.3. O demonstrativo da composição dos preços estimados consta da Cesta de Preços e dos documentos que instruem o processo administrativo, os quais evidenciam a metodologia utilizada para a formação do valor estimado da contratação.

9.4. Do quantitativo e estimativa de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	CURVA 45° COLETOR DE ESGOTO DN 100	UNI	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
2	CURVA 45° COLETOR DE ESGOTO DN 150	UNI	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
3	CURVA 45° COLETOR DE ESGOTO DN 200	UNI	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
4	CURVA 45° COLETOR DE ESGOTO DN 250 -	UNI	15	R\$ 278,40	R\$ 4.176,00
5	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2, 3/4 E 1"	UNI	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
6	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UNI	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
7	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA COM REGISTRO DE 50MM	UNI	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UNI	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
9	ADESIVO SELANTE PU 40, COM 280ML	UNID	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
10	ADESIVO SILICONE TRANSPARENT, COM *280* ML	UNI	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
11	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UNI	80	R\$ 9,37	R\$ 749,60
12	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UNI	40	R\$ 54,65	R\$ 2.186,00
13	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNI	15	R\$ 18,53	R\$ 277,95
14	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UNI	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
15	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNI	10	R\$ 36,98	R\$ 369,80
16	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UNI	15	R\$ 39,20	R\$ 588,00
17	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UNI	10	R\$ 492,32	R\$ 4.923,20
18	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UNI	10	R\$ 284,09	R\$ 2.840,90
19	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UNI	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
20	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")	UNI	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
21	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UNI	7	R\$ 517,74	R\$ 3.624,18
22	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UNI	7	R\$ 1.325,00	R\$ 9.275,00
23	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UNI	10	R\$ 349,82	R\$ 3.498,20
24	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNI	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
25	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
26	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
27	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 150 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UNI	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
28	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 200 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UNI	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
29	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	UNI	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
30	CONJUNTO DE LIGACAO PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	UNI	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

64	LUVA DE CORRER PVC OCRE, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UNI	50	R\$ 51,75	R\$ 2.587,50
65	LUVA DE CORRER PVC OCRE, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UNI	30	R\$ 81,95	R\$ 2.458,50
66	LUVA DE CORRER PVC OCRE, JE, DN 250 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UNI	20	R\$ 127,45	R\$ 2.549,00
67	LUVA DE CORRER, PVC BRANCO, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNI	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
68	LUVA DE CORRER, PVC BRANCO, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNI	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
69	LUVA DE CORRER, PVC BRANCO, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNI	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
70	LUVA DE CORRER, PVC BRANCO, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNI	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
71	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	40	R\$ 0,90	R\$ 36,00
72	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	40	R\$ 1,20	R\$ 48,00
73	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
74	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	25	R\$ 2,25	R\$ 56,25
75	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	25	R\$ 2,90	R\$ 72,50
76	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	25	R\$ 2,15	R\$ 53,75
77	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	UNI	12	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
78	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UNI	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
79	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UNI	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
80	REGISTRO PARA DUCHA HIGIENICA CROMADO	UNI	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
81	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2" (REF 1416)	UNI	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
82	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1416)	UNI	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
83	REPARO PARA TORNEIRA AUTOMÁTICA	UNI	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
84	REPARO PARA TORNEIRA DE COZINHA 1/4 DE VOLTA	UNI	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
85	REPARO PARA TORNEIRA UNIVERSAL	UNI	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
86	SELIM COMPACTO COLETOR DE ESGOTO JEI/JI DN 150 X 100 - MARCA DE REF.: ASPERBRAS	UNI	40	R\$ 44,78	R\$ 1.791,20
87	SELIM COMPACTO COLETOR DE ESGOTO JEI/JI DN 200 X 100 - MARCA DE REF.: ASPERBRAS	UNI	40	R\$ 49,91	R\$ 1.996,40
88	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UNI	60	R\$ 13,40	R\$ 804,00
89	SIFAO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO 66CM - 88CM	UNI	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
90	TE PVC BRANCO, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNI	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
91	TE PVC BRANCO, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL-	UNI	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
92	TE PVC BRANCO, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL -	UNI	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
93	TE PVC BRANCO, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL -	UNI	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
94	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00
95	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
96	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	60	R\$ 5,30	R\$ 318,00
97	TORNEIRA 1/4 DE VOLTA 22CM PARA PIA DE PAREDE/MESA	UNI	30	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00
98	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNI	40	R\$ 15,35	R\$ 614,00

Assinado por: [Assinatura] Data: [Data] Hora: [Hora] Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://www.pingo-dagua.mg.gov.br/portal/assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

99	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNI	40	R\$ 18,25	R\$ 730,00
100	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UNI	30	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
101	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UNI	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
102	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UNI	30	R\$ 53,85	R\$ 1.615,50
103	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UNI	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
104	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE DN 100 MM (NBR 7362) - 6 METROS	UNI	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
105	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE DN 200 MM (NBR 7362) - 6 METROS	UNI	150	R\$ 594,00	R\$ 89.100,00
106	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE DN 250 MM (NBR 7362) - 6 METROS -	UNI	150	R\$ 1.162,00	R\$ 174.300,00
107	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE DN 150 MM (NBR 7362) - 6METROS	UNI	150	R\$ 441,75	R\$ 66.262,50
108	TUBO PVC BRANCO SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6 METROS	UNI	200	R\$ 95,85	R\$ 19.170,00
109	TUBO PVC BRANCO SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)- 6 METROS	UNI	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
110	TUBO PVC BRANCO SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)- 6 METROS	UNI	300	R\$ 558,90	R\$ 167.670,00
111	TUBO PVC BRANCO SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6 METROS	UNI	80	R\$ 42,53	R\$ 3.402,40
112	TUBO PVC BRANCO SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6 METROS	UNI	80	R\$ 68,95	R\$ 5.516,00
113	TUBO PVC BRANCO SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)- 6 METROS	UNI	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
114	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6 METROS	UNI	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
115	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6 METROS	UNI	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
116	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6 METROS	UNI	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
117	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6 METROS	UNI	30	R\$ 97,50	R\$ 2.925,00
118	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50
119	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50
120	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
121	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
122	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UNI	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
123	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2 " , SEM UNHO E SEM LADRAO	UNI	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
124	VALVULA PARA MICTORIO TEMPORIZADOR COM CANOPLA E ENGATE EM PVC	UNI	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
125	BANDEJA PARA PINTURA 250ML	UNI	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
126	BROXA QUADRADA	UNI	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
127	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3,0MT (ABERTO)TELESCÓPICO AÇO	UNI	5	R\$ 31,90	R\$ 159,50
128	CAL DE PINTURA 15KG	SC	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
129	CORANTE GLOBO 50ML	UNI	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
130	DESEMPENADEIRA DE AÇO PARA MASSA CORRIDA 60CM	UNI	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
131	DILUENTE AGUARRAS 5L	UNI	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
132	DILUENTE AGUARRAS 900ML	UNI	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
133	ESPATULA PLASTICA LISA 10CM	UNI	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

134	ESPATULADE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 10 CM	UNI	30	R\$	12,00	R\$	360,00
135	FITA CREPE 48MM X 45M OU X 50M	RL	20	R\$	15,00	R\$	300,00
136	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) 3,6 LITROS	UNI	50	R\$	15,50	R\$	775,00
137	GARFO GAIOLA 23CM	UNI	15	R\$	12,00	R\$	180,00
138	LIXA D'AGUA GRÃO 80 A 600	UNI	400	R\$	2,50	R\$	1.000,00
139	LIXA FERRO GRAO 36 A 220	UNI	400	R\$	4,00	R\$	1.600,00
140	LIXA MADEIRA/MASSA GRAO 50 A 220	UNI	400	R\$	5,00	R\$	2.000,00
141	LONA PLASTICA BRANCA E PRETA SILAGEM - 200 MICRA	M²	100	R\$	13,50	R\$	1.350,00
142	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA - 200 MICRA	M²	100	R\$	5,50	R\$	550,00
143	MASSA ACRILICA 25KG	BALDE	20	R\$	180,00	R\$	3.600,00
144	MASSA ACRILICA 5.7KG	BALDE	20	R\$	75,50	R\$	1.510,00
145	MASSA CORRIDA 25 KG	BALDE	40	R\$	98,00	R\$	3.920,00
146	MASSA CORRIDA 5.7KG	BALDE	40	R\$	35,00	R\$	1.400,00
147	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1" OU 9MM	UNI	25	R\$	6,00	R\$	150,00
148	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UNI	25	R\$	7,50	R\$	187,50
149	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2"	UNI	25	R\$	9,90	R\$	247,50
150	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3"	UNI	25	R\$	15,00	R\$	375,00
151	RESINA 18 LITROS	BALDE	12	R\$	449,90	R\$	5.398,80
152	RESINA 3,600	BALDE	20	R\$	120,00	R\$	2.400,00
153	ROLO ANTIGOTA DE 15CM (SEM CABO).	UNI	50	R\$	21,50	R\$	1.075,00
154	ROLO ANTIGOTA DE 23CM (SEM CABO).	UN	50	R\$	25,00	R\$	1.250,00
155	ROLO ANTIGOTA DE 9CM (SEM CABO)	UN	50	R\$	12,00	R\$	600,00
156	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	30	R\$	18,00	R\$	540,00
157	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 9 CM (SEM CABO)	UN	30	R\$	6,50	R\$	195,00
158	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	30	R\$	35,00	R\$	1.050,00
159	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM (SEM CABO)	UN	30	R\$	18,00	R\$	540,00
160	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR C/18 LITROS	UNI	40	R\$	214,00	R\$	8.560,00
161	THINNER 5LT	UNI	30	R\$	116,90	R\$	3.507,00
162	TINTA A OLEO BRILHANTE ESMALTE SINTÉTICO, PARA MADEIRAS E METAIS 3,6 LITROS	UNI	20	R\$	170,00	R\$	3.400,00
163	TINTA ACRILICA PREMIUM P/ PAREDE C/ RENDIMENTO DE 350 M2 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702: 2021 - CORES VARIADAS, 18 LITROS.	UNI	80	R\$	359,90	R\$	28.792,00
164	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO – 18 LITROS.	UNI	80	R\$	420,00	R\$	33.600,00
165	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO NEVE/GELO C/ RENDIMENTO DE 350 M2 – 18 LITROS	UNI	40	R\$	370,00	R\$	14.800,00
166	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO/FOSCO - CORES VARIADAS - 3,60 LITROS.	UNI	30	R\$	179,00	R\$	5.370,00
167	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO/FOSCO - CORES VARIADAS – 3,6 LITROS.	UNI	30	R\$	176,00	R\$	5.280,00
168	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS - 18 LITROS.	UNI	10	R\$	449,90	R\$	4.499,00
169	VERNIZ PARA MADEIRA INCOLOR 3,600 LITROS.	UNI	25	R\$	140,00	R\$	3.500,00
170	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNI	15	R\$	29,00	R\$	435,00
171	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	UNI	15	R\$	29,00	R\$	435,00
172	BALDE P/CONCRETO 10LT	UNI	40	R\$	18,00	R\$	720,00
173	BLOCO DE EXPUMA P/ PEDREIRO 18CX12X6CM	UNI	100	R\$	4,50	R\$	450,00
174	CAIXA DE FERRAMENTAS PLASTICA COM BANDEJA INTERNA 17"	UNI	5	R\$	70,00	R\$	350,00

Assinada por: [Assinatura] e Carimbo da Prefeitura Municipal de Pingo d'Água. Para verificar a autenticidade, acesse o link: <https://portal.transparencia.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

175	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA EM CHAPA DE ACO COM 7 GAVETAS	UNI	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
176	PNEU RODA MACIÇA CARRINHO DE MÃO 3.25X8 3/4 19MM	UNI	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
177	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNI	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
178	CARRINHO DE MAO EM METAL COM EIXO MOVEL, COM PNEU E CAMARA 3.25/8, CACAMBA EM CHAPA 16', ESTRUTURA REFORCADA E PES EM BARRA CHATA DE 1 X 3/16", COM CACAMBA PARAFUSADA A ARMACAO DOS PES, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 200 KG.	UNI	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
179	CAVADEIRA ARTICULADA CABO FERRO	UNI	30	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
180	CAVADEIRA DE FERRO LISO 3/4" PRETA	UNI	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
181	CHAVE DE FENDA JOGO DE 5 PEÇAS	UNI	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
182	CHAVE GRIFO 12"	UNI	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
183	CHAVE PHILLIPS JOGO 5 PEÇAS	UNI	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
184	CHIBANCA C/ CABO	UNI	40	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00
185	COLHER P/ PEDREIRO	UNI	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
186	CORDA TRANÇADA 14MM	M	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
187	CORDA TRANÇADA 6MM	M	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
188	TESOURA CORTA VERGALHAO 24"	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
189	CORTADOR DE PISOS CERAMICOS E AZULEJOS 900 MM	UNID	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
190	CUNHA PARA ESPACADOR NIVELADOR 95 X 18 X 23MM COM 200 UNIDADES	UNI	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
191	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO EM MADEIRA	UNID	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
192	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO EM MADEIRA	UNID	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
193	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UNID	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
194	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA	UNID	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
195	DISCO DE CORTE DE MADEIRA 4.3/8" 24 DENTES	UNID	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
196	DISCO DE CORTE DE METAL 4.1/2"	UNID	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
197	DISCO DE CORTE DE METAL 7"	UNID	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
198	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8"	UNID	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
199	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMTADO DE 180 MM PARA ESMILHADEIRA DE 7"	UNID	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
200	DISCO DE DESBASTE PARA METAL 7"	UNID	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
201	DISCO FLAP 60 GRAOS	UNID	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
202	DISCOS DE CORTE 350 MM PARA CORTADORA DE PISO CERAMICO	UNID	10	R\$ 219,90	R\$ 2.199,00
203	ENXADA ACO 2 1/2 CABO DE MADEIRA	UNID	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
204	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA	UNID	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
205	ESCADA 7 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNID	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
206	ESCOVA DE ACO BASE EM MADEIRA	UNID	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
207	ESPACADOR NIVELADOR 1MM A 5MM COM 500 UNIDADES	PCT	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
208	ESPACADOR TIPO CRUZETA PARA PISO 1MM A 10MM COM 100 PEÇAS	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
209	ESPATULA DE ACO PARA 8"	UNI	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
210	ESQUADRO DE 25 CM EM ALUMINIO	UNID	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
211	ESTILETE PROFISSIONAL 6"	UNID	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
212	FACAO 16 " CABO EM MADEIRA	UNID	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
213	FERRO DE SOLDA 127V 40W	UNID	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
214	FOICE COM CABO DE MADEIRA	UNID	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
215	FORMAO 1"	UNID	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Pingo d'Água
Para o(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Pingo d'Água



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

216	GRAMPEADOR MANUAL PARA GRAMPOS DE 4 A 14 MM	UNID	5	R\$	80,00	R\$	400,00
217	JOGO DE CHAVES FIXAS 8 PEÇAS	JG	10	R\$	91,00	R\$	910,00
218	JOGO DE CHAVE COMBINADA	JG	10	R\$	90,00	R\$	900,00
219	JOGO DE CHAVE ESTRELA	JG	12	R\$	92,50	R\$	1.110,00
220	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL 9 PEÇAS	JG	10	R\$	45,00	R\$	450,00
221	LAMINAS PARA ARCO DE SERRA 12"	UNID	70	R\$	12,50	R\$	875,00
222	LAPIS DE CARPINTEIRO -	UNID	100	R\$	3,00	R\$	300,00
223	LIMA PARA ENXADA 8"	UNID	20	R\$	17,00	R\$	340,00
224	LIMA PARA MOTOSSERA 7/32"	UNID	10	R\$	9,00	R\$	90,00
225	LIMA PARA SERROTE 5"	UNID	10	R\$	19,90	R\$	199,00
226	MACHADINHA COM UNHA CABO EM MADEIRA 450GR	UNID	10	R\$	45,00	R\$	450,00
227	MARRETA QUADRADA CABO EM MADEIRA DE 1KG	UNID	6	R\$	45,00	R\$	270,00
228	MARRETA QUADRADA CABO EM MADEIRA DE 500 GR	UNID	15	R\$	40,00	R\$	600,00
229	MARTELO DE BOLA CABO EM MADEIRA 300GR	UNID	40	R\$	55,00	R\$	2.200,00
230	MARTELO DE BORRACHA CABECA EM PVC 60 MM	UNID	25	R\$	18,00	R\$	450,00
231	MARTELO DE UNHA CABO EM MADEIRA 18MM	UNID	20	R\$	31,00	R\$	620,00
232	NIVEL DE ALUMINIO 12"	UNID	40	R\$	30,00	R\$	1.200,00
233	PA DE BICO C/CABO DE MADIERA	UNID	100	R\$	65,00	R\$	6.500,00
234	PA QUADRADO COM CABO DE MADEIRA	UNID	70	R\$	60,00	R\$	4.200,00
235	PE DE CABRA 20"	UNID	10	R\$	45,00	R\$	450,00
236	PENEIRA FINA	UNID	25	R\$	29,90	R\$	747,50
237	PENEIRA GROSSA	UNID	25	R\$	25,00	R\$	625,00
238	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	UNID	50	R\$	97,00	R\$	4.850,00
239	PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE 280ML	UNID	15	R\$	30,00	R\$	450,00
240	PONTEIRO COM EMPUNHADEIRA 12"	UNID	40	R\$	70,80	R\$	2.832,00
241	PONTEIRO PARA MARTELETE	UNID	10	R\$	12,50	R\$	125,00
242	PRUMO DE PAREDE EM ACO 100AGR	UNID	20	R\$	60,00	R\$	1.200,00
243	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700GR	UNID	20	R\$	45,00	R\$	900,00
244	RASPADOR DE REJUNTE	UNID	10	R\$	30,00	R\$	300,00
245	RASTELO C/CABO P/FOLHA E GRAMA CARACTERISCAS PONTA EM AÇO SAE 1070, CABO EM MAEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE 110CM, NUMEROS DE DENTES/ARAMES 22 DENTES	UNID	50	R\$	40,00	R\$	2.000,00
246	REBITADOR 10"	UNID	5	R\$	40,00	R\$	200,00
247	SERROTE PROFISISONAL 20"	UNID	10	R\$	60,00	R\$	600,00
248	TALHADEIRA PARA MARTELETE 250 MM	UNID	10	R\$	20,00	R\$	200,00
249	TALHADEIRA COM EMPUNHADEIRA 10"	UNID	30	R\$	53,90	R\$	1.617,00
250	TORQUÊS ARMADOR13"	UNID	25	R\$	80,00	R\$	2.000,00
251	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M.	UNID	4	R\$	50,00	R\$	200,00
252	TRENA MANUAL 10M	UNID	40	R\$	25,00	R\$	1.000,00
253	TRENA MANUAL 5M	UNID	40	R\$	17,00	R\$	680,00
254	JOGO DE ADUELA 14 CM EM AMDEIRA MACIÇA ANGELIM PEDRA	JG	50	R\$	252,00	R\$	12.600,00
255	CAIBRO 6 X4 CM EM EUCALIPTO CITRIODORA	PC	150	R\$	14,00	R\$	2.100,00
256	CAIBRO ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA 06 A 08 CM – PEÇA DE 3 METROS	PC	150	R\$	27,90	R\$	4.185,00
257	MADEIRITE PLASTIFICADO DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	PÇ	50	R\$	139,00	R\$	6.950,00
258	MADEIRITE PLASTIFICADO DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	PÇ	50	R\$	164,00	R\$	8.200,00
259	MADEIRITE ROSA DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	PÇ	50	R\$	81,00	R\$	4.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

260	MADEIRITE ROSA DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	PÇ	50	R\$	75,00	R\$	3.750,00
261	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM	JG	50	R\$	80,00	R\$	4.000,00
262	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 14 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO	PÇ	200	R\$	71,50	R\$	14.300,00
263	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 18 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO	PÇ	120	R\$	300,00	R\$	36.000,00
264	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 20 A 22 CM, H = 7 M, EM EUCALIPTO	PÇ	80	R\$	500,00	R\$	40.000,00
265	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 22 A 24 CM, H = 7 M, EM EUCALIPTO	PÇ	60	R\$	550,00	R\$	33.000,00
266	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 18 CM, H = 2,20 M, (PARA CERCA)	PÇ	200	R\$	72,45	R\$	14.490,00
267	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 10 CM, H = 2,20 M, (PARA CERCA)	PÇ	200	R\$	21,70	R\$	4.340,00
268	PORTA PRANCHETA ANGELIM 0,60 X 2,10 M	UNID	50	R\$	210,00	R\$	10.500,00
269	PORTA PRANCHETA ANGELIM 0,70 X 2,10 M	UNID	50	R\$	210,00	R\$	10.500,00
270	PORTA PRANCHETA ANGELIM 0,80 X 2,10 M	UNID	50	R\$	210,00	R\$	10.500,00
271	RIPA 1,5 X 4 CM, EM EUCALIPTO CITRIODOR	M	500	R\$	4,00	R\$	2.000,00
272	TABUA *2,5 X 15 X 300 CM EM PINUS	PÇ	500	R\$	20,00	R\$	10.000,00
273	TABUA *2,5 X 25 X 300 CM EM PINUS	PÇ	500	R\$	29,00	R\$	14.500,00
274	TABUA *2,5 X 30 X 300 CM EM PINUS	PÇ	500	R\$	39,00	R\$	19.500,00
275	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	150	R\$	95,00	R\$	14.250,00
276	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	150	R\$	50,00	R\$	7.500,00
277	VIGA NAO APARELHADA *6 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	150	R\$	60,00	R\$	9.000,00
278	VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	150	R\$	92,00	R\$	13.800,00
279	ABRACADEIRA DE NYLON - COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM COM 100 PEÇAS	PACOTE	50	R\$	42,00	R\$	2.100,00
280	ABRACADEIRA DE NYLON - COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM COM 100 PEÇAS	PACOTE	50	R\$	19,90	R\$	995,00
281	CABO FLEXÍVEL 750 V 1,5MM – COM 100 METROS, MARCA DE REF.: SIL	M	4.000	R\$	2,50	R\$	10.000,00
282	CABO FLEXÍVEL 750 V 2,5MM – COM 100 METROS, MARCA DE REF.: SIL	M	4.000	R\$	4,00	R\$	16.000,00
283	CABO FLEXÍVEL 750 V 4MM – COM 100 METROS, MARCA DE REF.: SIL	M	4.000	R\$	6,00	R\$	24.000,00
284	CABO FLEXÍVEL 750 V 6MM - COM 100 METROS, MARCA DE REF.: SIL	M	2.000	R\$	7,50	R\$	15.000,00
285	CABO FLEXÍVEL 750 V 10MM - COM 100 METROS, MARCA DE REF.: SIL	M	1.000	R\$	13,00	R\$	13.000,00
286	CABO FLEXÍVEL 750 V 25 MM - COM 100 METROS, MARCA DE REF.: SIL	M	500	R\$	36,00	R\$	18.000,00
287	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 400 X 400 X *120* MM	UNID	15	R\$	220,00	R\$	3.300,00
288	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	UNID	15	R\$	100,00	R\$	1.500,00
289	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MÓVEL COM SUPORTE PARA LAJOTA	UNID	60	R\$	12,00	R\$	720,00
290	CANALETA 20 X 10 X 2 100MM	PÇ	60	R\$	8,00	R\$	480,00
291	CANALETA 50 X 20 X 2 100MM	PÇ	60	R\$	49,00	R\$	2.940,00
292	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 32A -	UNID	70	R\$	26,50	R\$	1.855,00
293	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40A	UNID	70	R\$	26,50	R\$	1.855,00
294	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63A	UNID	40	R\$	50,00	R\$	2.000,00
295	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 32 A	UNID	70	R\$	10,00	R\$	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

296	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40A	UNID	70	R\$	12,00	R\$	840,00
297	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 63A	UNID	70	R\$	19,00	R\$	1.330,00
298	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 40A	UNID	70	R\$	50,00	R\$	3.500,00
299	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63A	UNID	40	R\$	70,00	R\$	2.800,00
300	MANGUEIRA FLEXÍVEL CORRUGADO AMARELA 25 MM (3/4") - 50 METROS – EM PVC ANTICHAMA – CONFORME NBR 15465 e NBR 5410	ROLO	30	R\$	85,00	R\$	2.550,00
301	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID	50	R\$	7,00	R\$	350,00
302	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID	50	R\$	14,00	R\$	700,00
303	FITA ISOLANTE PREMIUM 19MM X 10M	RL	50	R\$	7,00	R\$	350,00
304	FITA ISOLANTE PREMIUM 19MM X 20M	RL	80	R\$	12,00	R\$	960,00
305	FITA ISOLANTE PREMIUM AUTA FUSAO 19MM X 20M	RL	50	R\$	45,00	R\$	2.250,00
306	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CCONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID	100	R\$	14,00	R\$	1.400,00
307	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID	50	R\$	10,00	R\$	500,00
308	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UNID	50	R\$	14,00	R\$	700,00
309	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	70	R\$	6,00	R\$	420,00
310	LAMPADA LED 15 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	100	R\$	8,90	R\$	890,00
311	LAMPADA LED 40 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	120	R\$	23,90	R\$	2.868,00
312	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	50	R\$	5,00	R\$	250,00
313	LAMPADA LED 75 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	100	R\$	70,00	R\$	7.000,00
314	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT T8 40 W 240CM 6500K BASE G13	UNID	80	R\$	48,50	R\$	3.880,00
315	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA MÍNINA DE 6 HORAS	UNID	60	R\$	18,00	R\$	1.080,00
316	LUMINARIA LED PLAFON QUADRADA DE EMBUTIR BIVOLT 12/13 W, D = *27X27* CM	UNID	70	R\$	39,90	R\$	2.793,00
317	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE EMBUTIR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UNID	50	R\$	27,00	R\$	1.350,00
318	REFLETOR LED RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 200 W	UNID	15	R\$	95,00	R\$	1.425,00
319	REFLETOR LED RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UNID	40	R\$	35,00	R\$	1.400,00
320	REFLETOR LED RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UNID	40	R\$	55,00	R\$	2.200,00
321	REFLETOR LED RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 100W	UNID	30	R\$	60,00	R\$	1.800,00
322	PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27 BRANCO PARA TETO, POTENCIA MAXIMA 60W	UNID	40	R\$	6,50	R\$	260,00
323	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	UNID	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
324	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	UNID	20	R\$	75,00	R\$	1.500,00
325	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 3/4 DISJUNTORES	UNID	20	R\$	61,00	R\$	1.220,00
326	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES	UNID	20	R\$	96,50	R\$	1.930,00
327	TOMADA 2P+T 10A, 250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID	100	R\$	15,00	R\$	1.500,00
328	TOMADA 2P+T 20A 250V VERMELHA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID	50	R\$	15,00	R\$	750,00
329	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID	100	R\$	18,50	R\$	1.850,00
330	ABRACADEIRA EM ACO, TIPO U SIMPLES, 100 mm	UNID	80	R\$	4,50	R\$	360,00
331	ABRACADEIRA EM ACO, TIPO U SIMPLES, 150 mm	UNID	50	R\$	6,00	R\$	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

332	TRELIÇA FERRO TRIANGULAR 6MT LEVE 8CM (FERRO 6 X 3,4 X 3,4MM)	UNID	100	R\$	55,00	R\$	5.500,00
333	VERGALHÃO CA 50 6,30 MM (1/4) 12 METROS	BARRA	200	R\$	23,00	R\$	4.600,00
334	VERGALHAO CA 60 5,00 MM (3/15) 12 METROS	BARRA	500	R\$	19,00	R\$	9.500,00
335	VERGALHAO CA 60 4,20 MM (3/16) 12 METROS	BARRA	600	R\$	12,00	R\$	7.200,00
336	VERGALHÃO CA 50 8,00 MM (5/16) 12 METROS	BARRA	400	R\$	38,00	R\$	15.200,00
337	VERGALHAO CA 50 10,0 MM (3/8) 12 METROS	BARRA	500	R\$	52,00	R\$	26.000,00
338	VERGALHAO CA 50 12,5 MM (1/2) 12 METROS	BARRA	400	R\$	75,50	R\$	30.200,00
339	VERGALHAO CA 50 16,0 MM (5/8) 12 METROS	BARRA	400	R\$	132,00	R\$	52.800,00
340	VERGALHAO CA 50 20,00 MM (3/4) 12 METROS	BARRA	100	R\$	202,00	R\$	20.200,00
341	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	ROLO	50	R\$	199,90	R\$	9.995,00
342	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	ROLO	50	R\$	24,00	R\$	1.200,00
343	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	ROLO	80	R\$	18,00	R\$	1.440,00
344	BARRA ROSCADO 1/2" X 1,00 M AÇO GALVANIZADO	BARRA	20	R\$	12,00	R\$	240,00
345	BARRA ROSCADO 1/4" X 1,00 M AÇO GALVANIZADO	BARRA	20	R\$	6,00	R\$	120,00
346	BARRA ROSCADO 3/16" X 1,00 M AÇO GALVANIZADO	BARRA	20	R\$	5,00	R\$	100,00
347	BARRA ROSCADO 3/8" X 1,00 M AÇO GALVANIZADO	BARRA	20	R\$	8,00	R\$	160,00
348	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNID	30	R\$	30,00	R\$	900,00
349	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNID	30	R\$	47,00	R\$	1.410,00
350	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	UNID	400	R\$	94,50	R\$	37.800,00
351	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	UNID	500	R\$	89,00	R\$	44.500,00
352	CORRENTE SOLDADA E ZINCADA ELO 3,00 X 14,50MM	M	100	R\$	20,00	R\$	2.000,00
353	DOBRADICA DE 4" EM AÇO/FERRO	UNID	90	R\$	20,00	R\$	1.800,00
354	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UNID	60	R\$	28,00	R\$	1.680,00
355	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UNID	60	R\$	15,00	R\$	900,00
356	DOBRADICA TIPO VAI-E-VEEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UNID	20	R\$	41,90	R\$	838,00
357	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	150	R\$	30,00	R\$	4.500,00
358	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	150	R\$	45,00	R\$	6.750,00
359	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	150	R\$	45,00	R\$	6.750,00
360	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	UNID	50	R\$	70,00	R\$	3.500,00
361	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO.	UNID	50	R\$	70,00	R\$	3.500,00
362	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA.	UNID	100	R\$	59,00	R\$	5.900,00
363	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8 X 1	UNID	1.000	R\$	0,70	R\$	700,00
364	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UNID	1.000	R\$	5,00	R\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

365	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UNID	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
366	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UNID	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
367	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS CHATA 3.5 X 45 AÇO ZINCADO	UNID	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
368	PARAFUSO PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	UNID	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
369	PARAFUSO PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UNID	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
370	PARAFUSO PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UNID	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
371	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	UNID	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
372	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/2"	UNID	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
373	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4"	UNID	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
374	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 3/16"	UNID	400	R\$ 0,10	R\$ 40,00
375	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 3/8"	UNID	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
376	PORTA DE GIRO VENEZIANA 80X210 ALUMÍNIO - LAMINADA	UNID	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
377	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
378	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
379	REBITE POP 4,8 MM X 19MM	UNID	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
380	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
381	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	200	R\$ 62,50	R\$ 12.500,00
382	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	200	R\$ 51,50	R\$ 10.300,00
383	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	M²	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
384	CIMENTO PORTLAND CP II 32 – SACO 50KG	SC	2.500	R\$ 37,25	R\$ 93.125,00
385	CIMENTO PORTLAND CP III 40 – SACO 50KG	SC	3000	R\$ 37,61	R\$ 112.830,00
386	AGROFILITO - SACO 20 KG	SC	1.000	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
387	ARGAMASSA COLANTE AC I – SACO 20 KG - CONFORME NBR 14.081	SC	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
388	ARGAMASSA COLANTE AC II – SACO 20KG - CONFORME NBR 14.081	SC	700	R\$ 34,45	R\$ 24.115,00
389	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III – SACO 20KG - CONFORME NBR 14.081	SC	260	R\$ 43,75	R\$ 11.375,00
390	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	2.500	R\$ 36,00	R\$ 90.000,00
391	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERÂMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	2.500	R\$ 35,00	R\$ 87.500,00
392	TIJOLO CERÂMICO 9 X 19 X 29CM (L X A X C)	UNID	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
393	TIJOLO CERÂMICO 14 X 19 X 29CM (L X A X C)	UNID	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
394	TIJOLO CERÂMICO 14 X 19 X 39CM (L X A X C)	UNID	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
395	TIJOLO CERÂMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UNID	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
396	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	PÇ	250	R\$ 76,50	R\$ 19.125,00
397	MANTA ASFÁLTICA 30 CM X 10M	UNID	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
398	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	UNID	5.000	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
399	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA 20 KG	SC	1000	R\$ 21,47	R\$ 21.470,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.564.386,00

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, para o exercício de 2026, utilizando rubricas próprias à época da contratação.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que a estipulação de garantia pode inviabilizar a contratação.

Pingo d'Água – MG, 26 de junho de 2026

Abelar Carlos da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____ / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA, entidade de direito público, CNPJ n.º.01.613.204/0001-60, sediada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, CEP: 35.348-000, na cidade de Pingo d'Água (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Artur Carlos da Silva, portado do CPF n.º 336.767.716-72 e, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. 024/2026 resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d'Água - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço: a contratação de empresa para fornecimento -----

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:

2.1 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Assinatura: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

2.1. Fica registrado o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

3. DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preço, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da Ata de Registro de Preço serão concretizados nos termos do Decreto Municipal que dispõe sobre os procedimentos auxiliares.

3.5. Esta Ata de Registro de Preço não pode ser aderida;

Pingo d'Água – MG, XX de XX de 2026

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º @numeroContrato / @anoAtual

PROCESSO LICITATÓRIO N.º @numeroProcesso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º @numeroPregao

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA, entidade de direito público, CNPJ n.º. 01.613.204/0001-60, sediada na Av. Deputado Raimundo Albergaria, n.º 100, Centro, CEP: 35.348-000, na cidade de Pingo d'Água (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Artur Carlos da Silva, portado do CPF n.º 336.767.716-7 e, como CONTRATADA a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o N.º @cpfCNPJFornecedor, com sede na Rua @enderecoLogradouroFornecedor, cidade de @enderecoCidadeFornecedor, e aqui representada por seu representante legal @nomeRepresentanteFornecedor, portado do CPF n.º @cpfRepresentanteFornecedor, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º. @numeroPregao, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d'Água - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato a @objetodoedital, conforme condições estabelecidas abaixo:

1.1.1 – @tabelaContrato

02. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 2.1. O Termo de Referência;
- 2.2. O Edital da Licitação;
- 2.3. A Proposta do contratado;
- 2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

03. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Pingo d'Água – MG.

04. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

04.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

05. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no Termo de Referência.

06. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ @valorTotal (@valorTotalExtenso)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

07. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

7.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Termo de Referência.

08. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Termo de Referência.

09. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual do Município de Pingo d'Água - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

04 122 0001 2.112 - 339030 - FICHA 16
04 122 0001 2.113 - 339030 - FICHA 41
06 181 0014 2.065 - 339030 - FICHA 62
12 122 0001 2.115 - 339030 - FICHA 74
12 361 0002 2.013 - 339030 - FICHA 146
27 812 0004 2.079 - 339030 - FICHA 229
08 244 0007 2.186 - 339030 - FICHA 460
08 244 0007 2.186 - 339030 - FICHA 470
08 245 0013 2.183 - 339030 - FICHA 493
08 244 0007 2.037 - 339030 - FICHA 517
10 301 0006 2.028 - 339030 - FICHA 587
10 301 0006 2.084 - 339030 - FICHA 627
10 301 0006 2.088 - 339030 - FICHA 650
10 122 0006 2.027 - 339030 - FICHA 719
04 122 0001 2.169 - 339030 - FICHA 749
18 542 0011 2.094 - 339030 - FICHA 779

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. O foro da Justiça Estadual de Caratinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Pingo d'Água – MG, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual

@nomeAutoridadeCompetente

Prefeito Municipal – Contratante

@razaoSocialFornecedor

Fornecedor / Contratado

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, DECLARA, para os devidos fins:

- ☐ Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 01.613.204/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA / MG, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2026 registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção para atender às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 024/2026. Abertura: 04 de agosto de 2026 as 08:00H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM (Licita Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d'Água/MG, 20 de julho de 2026. Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ARTUR CARLOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D> e informe o código E6F2-EF1D-D099-821D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6F2-EF1D-D099-821D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARTUR CARLOS DA SILVA (CPF 336.XXX.XXX-72) em 20/07/2026 16:19:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E6F2-EF1D-D099-821D>